



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
24.11.2020  
ÀS 15:03 Horas  
Ass.: Dani Corla

Departamento Legislativo - 25 nov 2020 03:20

## **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS**

PROJETO DE LEI Nº 104/2020

**VEREADOR RELATOR: VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**

**VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL**

### **VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

**VEREADOR JOCELITO TONIETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator**

**VEREADOR AGOSTINHO PETROLI(MDB):Seguiu o voto do Relator**

**VEREADOR VALDEMIR MARINI (PP): Seguiu o voto do Relator**

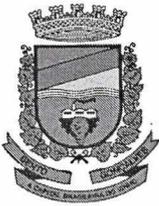
**VEREADOR SIDINEI DA SILVA(PSDB) :Seguiu o voto do Relator**

Com 5 (cinco) votos favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária nº104/2020 passa a ter Parecer FAVORÁVEL na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos vinte e quatro dias de novembro de 2020.

VEREADOR GILMAR PESSUTTO (PSDB)

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas



**À COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS PÚBLICAS**

**VOTO DO RELATOR**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:** 104/2020

**VEREADOR RELATOR:** VOLNEI CHRISTOFOLI

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 11 DE NOVEMBRO DE 2020

**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL - MANDATO 2017/2020

**EMENTA:** ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES PARA O EXERCÍCIO DE 2021

O Membro da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas Públicas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei Ordinária número 104/2020, Volnei Christofoli (Progressistas), após proceder a análise da proposição acima referida, **“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES PARA O EXERCÍCIO DE 2021”**, exara o seguinte Voto:

O Projeto que **“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES PARA O EXERCÍCIO DE 2021”** dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual.

Esta Lei é um instrumento de execução orçamentária, possui planejamento de curto prazo, realiza aquilo que foi estabelecido previamente no PPA e na LDO e possui como função prever receitas e fixar despesas.

O Projeto de Lei número 104/2020 em análise, foi encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores no dia 10 de novembro de 2020, ou seja, dentro do prazo determinado pela Lei Orgânica do Município.

Sobre o prazo para o protocolo da Lei de Orçamentos Anuais na Câmara Municipal pelo Executivo, bem como, sobre o prazo para devolução do mesmo pela Câmara de Vereadores, vejamos abaixo:

*“Art. 102. os projetos de lei relativos ao orçamento anual, ao plano plurianual e às diretrizes orçamentárias serão enviados pelo Prefeito Municipal ao Poder legislativo, nos seguintes prazos:*

*(.....)*

***I - o projeto de Lei do Orçamento Anual até 10 (dez) de novembro de cada ano;***

*(...)*

*Art. 103. Os projetos de lei de que trata o artigo anterior, após apreciação pelo Poder Legislativo, serão encaminhados para a sanção do Prefeito, nos seguintes prazos:*

*(...)*

***I - o projeto de Lei do Orçamento Anual até 10 (dez) de dezembro de cada ano; (grifo nosso)” (...)***



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Assim, fica claro que o Prefeito deve enviar à Câmara de Vereadores o projeto anual da LOA até 10 de novembro de 2020, e, da mesma forma, a Câmara tem prazo até 10 de dezembro de 2020 para analisar, discutir e votar a LOA.

Além disso, a Comissão em cumprimento ao que determina a Lei Orgânica Municipal e o Art. 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, realizará Audiência Pública no dia 01 de dezembro de 2020, às 15:30 horas, no plenário da Câmara Municipal, para a qual foi convocada toda a sociedade civil organizada, através de edital publicado e convites enviados a entidades de classe, sindicatos, escolas e demais órgãos públicos, onde o projeto de lei será debatido.

Pelos fundamentos declinados neste parecer, este relator entende que o Projeto de Lei em exame, encaminhado pelo Poder Executivo, deve seguir seu curso regimental e está de acordo com o que especifica a lei.

O parecer é **Favorável**.

Sala das Sessões, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PROGRESSISTAS)**  
Relator do Projeto de Lei Ordinária 104/2020